



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Projeto Básico para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para reforma nas dependências do Fórum Desembargador Waldir Boná Robert de Justiça da Comarca de Tabatinga, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios conforme especificado neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A reforma do edifício e das dependências do Fórum de Justiça da Comarca de Tabatinga que visa, dentre outros fatores, basicamente:

2.1.1 Garantir um bom ambiente de trabalho aos servidores lotados no fórum em questão, possibilitando maior qualidade na prestação dos serviços executados pela repartição pública;

2.1.2 Evitar depreciação do patrimônio público;

2.1.3 Propiciar que todos os elementos de engenharia estejam em bom funcionamento, garantindo fornecimento de serviços essenciais, como água fria, eletricidade, combate a incêndio, entre outros;

2.1.4 A referida reforma encontra-se em acordo com o plano de obras a ser aprovado mediante resolução do Tribunal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 O presente Projeto Básico deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Resolução n. 114, de 20 de Abril de 2010 do CNJ;

b) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Projeto Básico, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução dos serviços, objeto desse Projeto Básico, obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes nos projetos em anexo, aos seguintes requisitos, a saber:

As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de construção civil descritos neste Projeto Básico e seus Anexos.

Neste sentido, salientamos que as principais Normas incidentes nas etapas de produção das edificações devem se reportar à data de sua publicação. Como o processo de atualização da norma é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar a fase atual em que se encontram as normas e a existência de outras relativas no tema de interesse.

4.1.1 A ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);

4.1.2 O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.1.3 Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;

4.1.4 Normas Gerais de Licenciamento diversos aplicado ao setor de construção civil de caráter Municipal, Estadual e Federal;

4.1.5 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

4.1.6 Recomendações e instruções dos fabricantes

4.1.7 Anexos apensos ao Processo Administrativo Nº 2019/8178 (Orçamento sintético, Analítico, Desenhos, Estudo Técnico Preliminar e cronograma físico-financeiro).

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Obras e serviços de engenharia, nos termos do Art. 6 da Lei n. 8666/93 e Resolução n. 114/10 do CNJ. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições presentes nesse Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6. FORMA DE FORNECIMENTO.

6.1 O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos a serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, com prévia autorização da Divisão de Engenharia, ressalte-se sem ônus para o contratante.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

o O valor estimado total do rol de serviços que potencialmente possam vir a serem executados para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios consta do Anexo I (Planilha de com descrição sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) e é estimado em R\$ 842.147,99 (Oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), já inclusos um BDI de 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

8.1 Para a execução dos serviços objeto desse Projeto Básico faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

9.1 O período de vigência será de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos no incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993 e estejam devidamente formalizados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento.

10.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados.

10.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Projeto Básico;

10.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato.

10.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos.

10.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias.

10.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

10.10 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade.

10.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.

10.12 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

10.12.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada.

10.12.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

10.12.3 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.

10.12.4 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

10.12.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

10.13 Certificar-se do recolhimento das obrigações Previdenciárias no que tange a Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Projeto Básico para execução dos serviços.

11.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

11.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.4 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

11.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

11.6 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

11.7 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

11.8 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do TJAM.

11.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

11.10 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

11.11 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.

11.12 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.

11.13 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

11.14 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s).

11.15 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época e a localidade, dentre as quais destacamos:

11.15.1 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;

11.15.2 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.15.3 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

11.16 Sempre, após a queima ou quebra de algum equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico sobre as causas do acontecido e as ações tomadas.

11.17 Os serviços executados e os materiais aplicados na reforma, deverão ser anotados em relatório da CONTRATADA, onde deverá conter ainda todas as observações que se fizerem necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.18 Todos os técnicos da CONTRATADA que atuarem nas manutenções e reformas referidas neste Projeto Básico devem possuir as qualificações requeridas pelo Ministério do Trabalho para realização de seus serviços.

11.19 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência (sendo comprovada por meio da CTPS) e de bom comportamento, compatíveis com conduta e posturas ético-profissionais. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

11.20 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

11.21 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato.

11.22 Os materiais e peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novos e originais, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, e deverão possuir certificações de qualidade (INMETRO) e aprovado pela Divisão de Engenharia do TJAM.

11.23 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.

11.24 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

11.25 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes.

11.26 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização, bem como a emissão das ART's.

11.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.28 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

11.29 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste projeto básico.

11.30 Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3 da Resolução CNJ 7/2005.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.31 Efetuar o cadastro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras administrado pela Receita Federal, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 (em substituição do Cadastro Específico do INSS – CEI), a fim de que seja emitido o código CNO necessário ao cumprimento das obrigações perante a Receita Federal do Brasil – RFB, no que concerne aos valores referentes à construção objeto do Projeto Básico.

11.32 Realizar os registros necessários no CNO, tais como paralisações, se houver, e encerramento na conclusão da obra, bem como apresentar os comprovantes correspondentes para permitir a emissão do termo de recebimento definitivo.

11.33 Emitir e fornecer, quando da entrega da obra, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS.

11.34 Apresentar a Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constante no Anexo III da IN 1.436 de 2013, informando a sua condição de “desonerada”. Caso não apresente serão retidos das notas fiscais apresentadas o percentual de 11%.

11.35 Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura.

11.36 Absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual n.º 3988 de 15/01/2014.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

13. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 O período mínimo de garantia dos materiais aplicados e serviços de reforma deverá ser de 12 (Doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de reforma realizada pela CONTRATADA, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se para até após o término do contrato.

13.2 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

13.3 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

13.4 A contratante ficará isenta da a garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alterações realizadas pela Administração;
- c) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- d) Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

13.5 A CONTRATADA deverá Prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, no percentual de 5% do valor do contrato, devendo ser entregue até a apresentação da primeira fatura de medição, conforme permissivo jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, Acórdão 361/2007 – Plenário. A não apresentação da garantia nesse prazo implicará na rescisão unilateral do contrato e na adoção das medidas necessárias para assegurar o ressarcimento dos prejuízos da Contratante. A contratada poderá propor a adoção da modalidade prevista na primeira parte do Inciso I do § 1º do art. 56, mediante caução a ser retida integralmente da primeira fatura de medição de serviços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1 A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura vinculados a e que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;

14.1.2 A comprovação do vínculo a que se refere o item 14.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.2 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

14.3 Para a habilitação técnica, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s), da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que (o) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do item 14.1, atuou(aram) como responsáveis técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de reformas com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim entendidos:
- i. Construção ou reforma em áreas com uso de qualquer tipo de levantamento de alvenaria com chapisco, embuço e reboco de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados);
 - ii. Instalação em áreas com uso de divisórias do tipo Eucatex ou Similar de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados);
 - iii. Instalação em áreas com uso de paredes em gesso cartonado de mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados);
 - iv. Construção ou reforma em telhados sobre áreas de cobertura no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados);
 - v. Construção ou reforma que envolva pintura sobre áreas de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados);
 - vi. Construção ou reforma que envolva assentamento de piso de cerâmica ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados);
 - vii. Instalação de no mínimo 100 pontos de iluminação de qualquer natureza;
 - viii. Instalação de no mínimo 100 pontos de tomada monofásicos, bifásico e/ou trifásicos;
 - ix. Construção ou reforma que envolva no mínimo 300 m² de forro em gesso seja acartonado ou convencional;
 - x. Construção ou reforma que envolva no mínimo 300 m² de forro em PVC;

- xi. Para a comprovação da dimensão qualitativa das atividades indicadas neste Projeto Básico será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica

14.4 A empresa deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira;

14.4.1 Note-se que a habilitação financeira não tem a finalidade de restringir a concorrência mas sim o condão precípua de avaliar se o pretense contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Tal fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

14.5 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.6 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.7 No que concerne o art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, considera-se parcela de maior relevância técnica:

14.7.1 Administração da Obra (Item 1 - Planilha dos serviços sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15. VISTORIA TÉCNICA.

15.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.

15.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

15.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 09h00min as 13h00min pelo telefone (092) 2129-6688.

15.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO.

16.1 O período de execução dos serviços será de 03 (Três) meses corridos a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça, em consonância com o cronograma físico-financeiro (anexo ao referido processo). Conforme descrito no item 9.1, o prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses. O local de execução dos serviços será nas dependências do Fórum de Justiça do TJAM da Comarca de Tabatinga, listado a seguir:

| Edifício | Endereço |
|--|--|
| Fórum de Justiça Desembargador Walmir Boná Robert da Tabatinga | Rua Rui Barbosa, S/N – São Francisco Cep. 69.640-000 |

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

17.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Solicita-se ainda a comprovação de quitação de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento será efetuado em etapas mensalmente mensuradas dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

18.1.1 A entrega dos relatórios devidamente assinado pelo CONTRATADO contemplando os serviços executados na etapa de medição. Deverá constar neste relatório documento devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO que comprove a execução dos serviços indicados neste Projeto Básico.

18.1.2 Execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, devendo serem justificadas etapas não executadas ou executadas além do previsto.

18.1.3 O pagamento do item administração será em caráter proporcional à execução financeira da obra, conforme preconiza o item 9.3.2.2 do Acórdão N° 2622/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

18.1.4 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

19. DOS CUSTOS

19.1 Os custos previstos para realização dos serviços especificados neste Projeto Básico encontram-se apensos ao processo, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela SINAPI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Manaus, 01 de Julho de 2019

Rommel Akell Pinheiro
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG - TJAM

Antonio Aldenor Saunier Neto
Coordenador de Obras e Projetos
DVENG - TJAM

Rodrigo Paz Barros
Auxiliar Judiciário
DVENG - TJAM



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Responsável da empresa)

Visto:

 Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 02 – COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

| PARCELA DO BDI | 1 Quartil | 2 Quartil | 3 Quartil |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|
| Administração Central | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| PIS,COFINS,ISS,CPRB | 10,15% | 10,15% | 10,15% |

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS | | |
|---|-----------------------|---------------|
| BDI | | |
| FOLHA | CÓDIGO DO DOCUMENTO | % |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | |
| GRUPO A | | |
| TOTAL | | 5,27% |
| 1 | Riscos | 1,27% |
| 2 | Administração Central | 4,00% |
| GRUPO B | | |
| TOTAL | | 9,43% |
| 3 | Seguro e Garantia | 0,80% |
| 4 | Lucro Bruto | 7,40% |
| 5 | Despesas Financeiras | 1,23% |
| GRUPO C | | |
| TOTAL | | 10,15% |
| 6 | Tributos | |
| 6.1 | Pis | 0,65% |
| 6.2 | Cofins | 3,00% |
| 6.3 | ISS | 2,00% |
| 6.4 | CPRB | 4,50% |
| FÓRMULA DO BDI | | |
| $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ | | 28,35% |

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015